



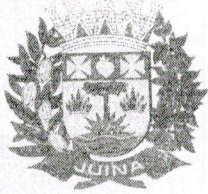
Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000303

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/03/25000303

Número / Ano	000303/2024
Data / Horário	25/03/2024 - 10:00:13
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal nº 307 de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Número da Matéria	8
Emitido por	operelio



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 303/2024
Data: 25/03/2024 - Horário: 10:00
Legislativo - PLO 8/2024

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 012/2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

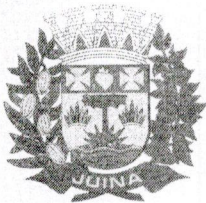
No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307 de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar objeto do anexo Projeto de Lei, visa efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307/2019, da área do Loteamento clandestino denominado "Diamante Negro", localizado neste Município de Juína-MT, declarada como Zona Especial de Interesse Social pela Lei Municipal nº 1.355/2012, para fins de regularização fundiária, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.823/2018.

A área desapropriada é objeto de inventário no processo judicial n. 0007914-09.2012.8.11.0004 em trâmite na 3ª Vara Cível de Barra do Garças/MT, em que figuram como requerente: SILVIA RAMOS NASCIMENTO, THALES MAGNO RAMOS PENTEADO, MARINA CASTRO ARANTES, CAROLINE RAMOS PENTEADO, ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, VANTUIR REIS DE ALMEIDA, ERNESTO FRANCIS ARANTES PENTEADO, CHRISTIANE ARANTES PENTEADO, REJANE ARANTES PENTEADO, MICHAEL DIAS MACHADO PENTEADO, ADENILDA ARAUJO LIMA, PAULO RENATO RIBEIRO, em razão do espólio de: EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO.

O valor de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), foi apresentado ao inventariante e aceito pelo Juiz de Direito Dr. Alexandre Meinberg Ceroy, devendo referido montante ser depositado nos autos e, partilhado ao final entre os herdeiros em suas respectivas quota parte.

Como se vê, Senhor Presidente, trata-se de assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 303/2024
Data: 25/03/2024 - Horário: 10:00
Legislativo - PL 08/2024



Câmara Municipal de Juína - MT

forma de contribuição no desiderato da busca de implementação de ações de regularização fundiária urbana.

Diante do exposto, o projeto de Lei encaminhado mediante esta propositura, é constitucional e legal, razão pela qual merece aprovação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa de Leis.

Portanto, vislumbrando que o proposto traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 25 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
FABIANO AURELIO RIBEIRO;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 303/2024
Data: 25/03/2024 - Horário: 10:00
Legislativo - PLO 8/2024



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307 de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína/MT, autorizado a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307 de 11 de julho de 2019, no valor de até de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos) e a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJ E DESENVOLVIMENTO
15	Urbanismo
127	Ordenamento Territorial
0018	Promoção do desenvolvimento Urbano
2505	Ações de Regularização Fundiária
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Fonte: 2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos
	R\$ 1.296.515,43

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de superávit financeiro de exercício de 2023.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 303/2024
Data: 25/03/2024 - Horário: 10:00
Legislativo - PLO 8/2024



Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 25 de março de 2024.

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal